

CONTRATO Nº 50/2019.

DATA: 22/03 /2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEMENTES

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 130.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Guilherme Fiad Lemos ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Major Novais, 378, Centro, cidade de Palmeira das Missões, inscrita no CNPJ sob nº 15.211.226/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Guilherme Fiad Lemos, residente e domiciliado a Rua Major Novais, n.º 378, Bairro Centro na cidade de Palmeira das Missões RS, inscrito no CPF sob o nº. 993.961.730-53 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 04284468766, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal 4.020/2018 de 06 de março de 2018, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Aveia Preta Certificada e Trigo Duplo Proposito para distribuição aos agricultores visando o fortalecimento da produção leiteira no Município de Rodeio Bonito - RS , nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2019 de 08 de março de 2019, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Empresa: Guilherme Fiad Lemos ME					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	52.000,00	KG	SEMENTE DE AVEIA PRETA COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80% E PUREZA MÍNIMA DE 98% (IN 25/05 MAPA), EMBALADA EM SACAS DE 40 KG	1,72000	89.440,00
Total dos Produtos					89.440,00

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento da Semente selecionada de AVEIA PRETA, objeto da cláusula anterior, receberá do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 89.440,00** (oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento da Semente selecionada de Aveia preta e Trigo duplo proposito em até 10 (dez) dias após a entrega solicitada, mediante apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;

I- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

P/A 2106/3390.30.99.00.00.00- Mat. Bem ou Serviço para Distrib.Grat.–RV 1

P/A 2106/3390.30.31.00.00.00- Sementes, Mudas de Plantas e Insumos–RV 1

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- As Sementes certificada de Aveia preta, com germinação mínima de 80% e pureza mínima de 98% (IN 25/05 MAPA) e Trigo Duplo Proposito embalados em sacos de 40kg, objeto deste contrato, **serão fornecidas em até 15 (quinze) dias** após solicitação do Setor de Compras e Licitações do Município de Rodeio Bonito – RS, posta e descarregada em um único local no Município de Rodeio Bonito – RS, indicado pela Secretaria da Agricultura do Município, em dia e horário de expediente.

II- Os preços das Sementes não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III - Atestado de germinação e vigor deverá ser apresentado no momento da entrega das sementes objeto desta licitação.

IV- O CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência por noventa dias após sua assinatura.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima -Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, em 22 de março de 2019.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Guilherme Fiad Lemos ME
CNPJ: 15.211.226/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.